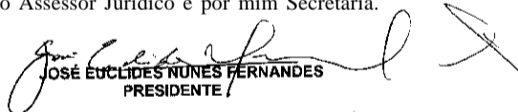
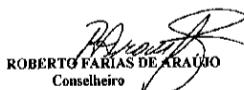


e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima ducentésima quadragésima oitava** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria das Finanças, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO**: Ac. nº 135/2004 ANTÔNIO MARCOS VIEIRA – CRF- 070/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 136/2004 – FARMÁCIA PESSOENSE LTDA. – CRF- 515/2003 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 137/2004 – SETEMBRINO SEVERO DE LIMA – CRF-017/2005 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 138/2004 – SUPERMERCADO NORDESTE LTDA. – CRF-361/2003 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 139/2004 – FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. – CRF-464/2003 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 140/2004 – SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA – CRF-336/2003 – Cons. José de Assis Lima – RECURSOS ORDINÁRIO E HIERÁRQUICO DESPROVIDOS; Ac. nº 141/2004 – LAIRES BOZANO DE OLIVEIRA – CRF-489/2003 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 142/2004 – JARBAS PEREIRA DA SILVA – CRF-521/2003 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIOS PROVIDOS; Ac. nº 143/2004 – FRANCISCO FERREIRA CALADO – CRF-039/2004 – Cons. Nilton Alves da Nóbrega – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 144/2004 – LAURENTINO PEREIRA PAIXÃO – CRF-040/2004 – Cons. Nilton Alves da Nóbrega – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS**: CRF-043/2004 – RECORRENTE: MIGUEL FRANCELINO DE QUEIROZ – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-046/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: POSTO P. F. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-056/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: ADRIANO VIEIRA – RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-255/2002 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – 1ª RECORRIDA: SOMVITEC COMÉRCIO REP. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – 2ª RECORRENTE: SOMVITEC COMÉRCIO REP. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-523/2003 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: TCA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MINÉRIOS ARAÚJO LTDA. – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-450/2003 – RECORRENTE: LESLIE CRISTINA S. VENÂNCIO - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-358/2003 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – 2ª RECORRENTE: ANTÔNIO VICENTE DANTAS - 1ª RECORRIDA: ANTÔNIO VICENTE DANTAS - 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-015/2004 – RECORRENTE: MARIA DA GUIA DE LIMA ARAÚJO – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso ordinário; CRF-032/2004 – RECORRENTE: POSTO GASOLINA SANTA RITA LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-054/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: CEREALISTA MADALENA LTDA. – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-074/2004 – RECORRENTE: PAPERPLAY LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso ordinário; CRF-107/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: TRANSPORTADORA COMETA S/A. – RELATOR: Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-108/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: CLEANTHO ROCHA PORDEUS – RELATOR: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS**: **NÃO HOUVE**. Nada mais tendo sido tratado, o senhor Presidente encerrou a sessão às **12:00** horas, convocando outra para o próximo dia **16 de Abril** às **9:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

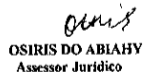

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira


NILTON ALVES DA NÓBREGA
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro

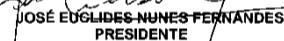

OSIRIS DO ABIAHY
Assessor Jurídico


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária


Ata da 1249ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 16 de Abril de 2004.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Nilton Alves da Nóbrega, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima, e o Conselheiro Suplente Convocado Dr. Fernando Carlos da Silva Lima e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima ducentésima quadragésima nona** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria das Finanças, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO**: Ac. nº 145/2004 MIGUEL FRANCELINO DE QUEIROZ – CRF-043/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 146/2004 – POSTO P. F. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. – CRF-046/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 147/2004 – ADRIANO VIEIRA – CRF-056/2004 – Cons. Nilton Alves da Nóbrega – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 148/2004 – SOMVITEC COM. REP. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIP. ELETÔNICOS LTDA. – CRF-255/2002 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS; Ac. nº 149/2004 – TCA – TRANSPORTE E COM. DE MINÉRIOS ARAÚJO LTDA. – CRF-523/2003 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 150/2004 – LESLIE CRISTINA S. VENÂNCIO - RECORRIDA: CRF-450/2003 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 151/2004 – ANTÔNIO VICENTE DANTAS – CRF-358/2003 – Cons. José de Assis Lima – RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS; Ac. nº 152/2004 –

MARIA DA GUIA DE LIMA ARAÚJO – CRF-015/2004 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO ORDINÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 153/2004 – POSTO GASOLINA SANTA RITA LTDA. – CRF-032/2004 – Cons. Nilton Alves da Nóbrega – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 154/2004 – CEREALISTA MADALENA LTDA. – CRF-054/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 155/2004 – PAPERPLAY LTDA. – CRF-074/2004 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 156/2004 – TRANSPORTADORA COMETA S/A. – CRF-107/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 157/2004 – CLEANTHO ROCHA PORDEUS – CRF-108/2004 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS**: CRF-353/2003 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: IVANILDO COUTINHO DE SOUZA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-365/2003 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: CAÇULINHA PARAIBA LTDA. - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-016/2004 – RECORRENTE: COMERCIAL GEISEL DE ALIMENTOS LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-034/2004 – RECORRENTE: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SÃO PAULO LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do voluntário; CRF-042/2004 – RECORRENTE: EDILEUZA PEREIRA DE LACERDA – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-063/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: CAULINA MINÉRIOS LTDA. – RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-069/2004 – RECORRENTE: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA RECORRIDA: CIPAN – COMÉRCIO E IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS DO NORDESTE LTDA. - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-075/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA. – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-084/2004 – RECORRENTE: COMÉRCIO E TRANSPORTES RANHUM LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-086/2004 – RECORRENTE: RIBEIRO & CIA LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-094/2004 – RECORRENTE: GILCLENEIDE FERREIRA LEITE – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-096/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: INDÚSTRIA E COM. SÃO FRANCISCO LTDA. – RELATOR: Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-098/2004 – RECORRENTE: MARCELO ALVES DE ALMEIDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-104/2004 – RECORRENTE: REDSUN DO BRASIL COMPUTADORES LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS**: **NÃO HOUVE**. Nada mais tendo sido tratado, o senhor Presidente encerrou a sessão às **12:00** horas, convocando outra para o próximo dia **23 de Abril** às **9:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

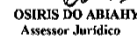

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
PRESIDENTE


FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA
Conselheiro Suplente


NILTON ALVES DA NÓBREGA
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


OSIRIS DO ABIAHY
Assessor Jurídico


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

Ata da 1250ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 23 de Abril de 2004.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Nilton Alves da Nóbrega, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima, e o Conselheiro Suplente Convocado Dr. Fernando Carlos da Silva Lima e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima ducentésima quinquagésima** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria das Finanças, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO**: Ac. nº 158/2004 – IVANILDO COUTINHO DE SOUZA – CRF-357/2003 – Cons. Roberto Farias de Araújo – (**Adiado a leitura do acórdão a pedido do conselheiro relator**); Ac. nº 159/2004 – CAÇULINHA PARAÍBA LTDA. – CRF-365/2003 – Cons. Nilton Alves da Nóbrega – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 160/2004 – COMERCIAL GEISEL ALIMENTOS LTDA. – CRF-016/2004 – Cons. Nilton Alves da Nóbrega – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 161/2004 – POSTO DE COMBUSTÍVEIS PAULO LTDA. – CRF-034/2004 – Cons. Nilton Alves da Nóbrega – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 162/2004 – EDILEUZA PEREIRA DE LACERDA – CRF-042/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 163/2004 – CAULINA MINÉRIOS LTDA. – CRF-063/2004 – Cons. Nilton Alves da Nóbrega – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 164/2004 – CIPAN – COMÉRCIO IND. DE PROD. ALIMENTÍCIO DO NORDESTE LTDA. – CRF-069/2004 – Cons. Nilton Alves da Nóbrega – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 165/2004 – GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA. – CRF-075/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 166/2004 – COMÉRCIO E TRANSPORTES RANTHUM LTDA. – CRF-084/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 167/2004 – RIBEIRO & CIA. LTDA. – CRF-086/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 168/2004 – GILCLENEIDE FERREIRA LEITE – CRF-094/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 169/2004 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO SÃO FRANCISCO LTDA. – CRF-096/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO;

Ac. nº 170/2004 - MARCELO ALVES DE ALMEIDA - CRF-098/2004 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 171/2004 - REDSUN DO BRASIL COMPUTADORES LTDA. - CRF-104/2004 - Cons. Fernando Carlos da Silva Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. **JULGAMENTOS:** Conclusa a leitura dos Acórdãos, o Sr. Presidente deu início à fase de julgamento dos recursos constantes na pauta, tendo sido discutido e votado um único recurso, o de nº CRF-110/2004 BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, sendo o relator o conselheiro Dr. Nilton Alves da Nóbrega que votou pela procedência do julgamento da COJUP, tendo os Conselheiros Dr. Fernando Carlos da Silva Lima e José de Assis Lima acompanhando o relator em seguida o conselheiro Dr. Roberto Farias de Araújo pediu vista. Na sequência dos julgamentos, os conselheiros Roberto Farias de Araújo e José de Assis Lima requereram adiamento de todos os recursos de relatoria dos mesmos, pedindo vista dos recursos que tinham como conselheiros relatores Dr. Nilton Alves da Nóbrega e Fernando Carlos da Silva Lima respectivamente, não se verificando, em consequência nenhuma votação destes recursos. Na sequência o Sr. Presidente facultou a palavra para assuntos diversos e como ninguém se manifestasse deu por encerrados os trabalhos, designando a próxima reunião para o dia 30 no mesmo local e horário. CRF-369/2003 - RECORRENTE: NE MAIA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima (Adiado a pedido do conselheiro relator); CRF-110/2004 - RECORRENTE: BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega - (Após a leitura do voto do conselheiro relator, acompanhando seu voto o conselheiro Dr. Fernando Carlos da Silva Lima e Dr. José de Assis Lima em seguida pediu vistas o conselheiro Dr. Roberto Farias de Araújo); CRF-152/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: CESTAS BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega (Após a leitura do relatório pediu vistas o conselheiro Dr. Roberto Farias de Araújo); CRF-006/2004 - RECORRENTE: ATMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega - (Após a leitura do relatório do conselheiro relator pediu vistas o conselheiro Dr. Roberto Farias de Araújo); CRF-066/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: PRENER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima (Após a leitura do relatório do conselheiro relator pediu vistas o conselheiro Dr. José de Assis Lima); CRF-085/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: JOSÉ FERREIRA LEITE - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - (Adiado a pedido do conselheiro relator); CRF-088/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: JOSÉ MAZUREIQUE PEREIRA GAMA - RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima - (Após a leitura do relatório do conselheiro relator, pediu vistas o conselheiro Dr. José de Assis Lima); CRF-091/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP RECORRIDA: GRADAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo (Adiado a pedido do conselheiro relator); CRF-095/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: LUIZ GUEDES SOBRINHO - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega - (Após a leitura do relatório do conselheiro relator pediu vistas o conselheiro Dr. Roberto Farias de Araújo); CRF-099/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: GILCENEIDE FERREIRA LEITE - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega - (Após a leitura do relatório pediu vistas o conselheiro Dr. Roberto Farias de Araújo); CRF-102/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. - RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima - (Após a leitura do relatório pediu vistas o conselheiro Dr. José de Assis Lima); CRF-103/2004 - 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - 1ª RECORRIDA: AGRIPINO COM. DE ANTENAS LTDA. - 2ª RECORRENTE: AGRIPINO COM. DE ANTENAS LTDA. - 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Fernando Carlos da Silva Lima - (Após a leitura do relatório do conselheiro relator pediu vistas o conselheiro Dr. José de Assis Lima). **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos os processos Para o Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO os de nºs. CRF-121/2004 - SEMIRAMES SANTOS DE SIQUEIRA; CRF-128/2004 - DISBOMBONS DIST. DE BOMBONS LTDA; CRF-130/2004 - MUSA COM. DE CONFECÇÕES LTDA; CRF-131/2004 - AÇUCAR MEL IND. E COM. LTDA; CRF-133/2004 - CLAUDIA MÔNICA FIGUEIREDO CAVALCANTI. Para o Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA os de nºs. CRF-120/2004 - COMERCIAL PESSOENSE DE ÓTICA; CRF-123/2004 - VILANI MOREIRA DE LIMA; CRF-124/2004 - W. QUINTÃO FILHOS LTDA; CRF-125/2004 - A. PEREIRA TRANSPORTES LTDA; CRF-126/2004 - A. PEREIRA TRANSPORTES LTDA. Para o Cons. NILTON ALVES DA NÓBREGA os de nºs. CRF-114/2004 - MARIA JOSÉ VIEIRA PEDROSA; CRF-119/2004 - COMÉRCIO E TRANSPORTES RAMTHUN LTDA; CRF-122/2004 - JR INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; CRF-127/2004 - JOSÉ DE ARIMATÉIA MACIEL; CRF-129/2004 - J. L. CONFECÇÕES LTDA. Para o Cons. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA os de nºs. CRF-115/2004 - FANCE ÓTICA LTDA; CRF-116/2004 - BOLIVAR SEVERINO DO RAMO; CRF-117/2004 - FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DA SILVA; CRF-118/2004 - BOMFIN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA; CRF-132/2004 - ANTONIA ANGELA SILVA DOS SANTOS. **ASSUNTOS GERAIS:** **NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o senhor Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o próximo dia 30 de Abril às 9:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
PRESIDENTE

FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA
Conselheiro Suplente

NILTON ALVES DA NÓBREGA
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro

OSIRIS DO ABIAHY
Assessor Jurídico

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

Ata da 1251ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 30 de Abril de 2004.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - Dr. Nilton Alves da Nóbrega, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima, e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima ducentésima quinquagésima primeira Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria das Finanças, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 158/2004 - IVANILDO COUTINHO DE SOUZA - CRF-357/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO. **JULGAMENTOS:** Após a leitura dos relatórios Aditados do Suplente Convocado Conselheiro Dr. Fernando Carlos da Silva Lima, e posteriores votação assumiu Conselheira Titular Drª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa; - CRF-091/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: GRADAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - (Após a leitura do voto do conselheiro relator acompanhando seu voto o conselheiro Dr. Nilton Alves da Nóbrega e Dr. José de Assis Lima em

seguida pediu vista a conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa); CRF-095/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: LUIZ GUEDES SOBRINHO - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega - (Após a leitura do voto do conselheiro relator acompanhando seu voto o conselheiro Dr. José de Assis Lima em seguida a conselheira Drª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa pediu vista e o conselheiro Dr. Roberto Farias de Araújo fica aguardando o voto da conselheira); CRF-099/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: GILCENEIDE FERREIRA LEITE - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega - (Após a leitura do voto do conselheiro relator acompanhando seu voto o conselheiro Dr. José de Assis Lima e Dr. Roberto Farias de Araújo em seguida pediu vista a conselheira Drª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa); CRF-369/2003 - RECORRENTE: NE MAIA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-110/2004 - RECORRENTE: BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-006/2004 - RECORRENTE: ATMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso ordinário; CRF-066/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: PRENER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico; CRF-085/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: JOSÉ FERREIRA LEITE - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-088/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: JOSÉ MAZUREIQUE PEREIRA GAMA - RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-102/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP RECORRIDA: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. - RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-103/2004 - 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - 1ª RECORRIDA: AGRIPINO COM. DE ANTENAS LTDA. - 2ª RECORRENTE: AGRIPINO COM. DE ANTENAS LTDA. - 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico e provimento parcial do recurso voluntário; CRF-090/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: NOGUEIRA INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA. - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-115/2004 - RECORRENTE: FANCE ÓTICA LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-068/2004 - RECORRENTE: ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-093/2004 - RECORRENTE: NORDESTÃO COMERCIAL DE ESTIVAS E CEREALIS LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-111/2004 - RECORRENTE: FÁBIO ALECSANDRO DE MELO BONIFÁCIO - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-113/2004 - RECORRENTE: FRANCISCO IVONILDO LIMA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-100/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: DALVA PEREIRA DA SILVA - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-121/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: SEMIRAMES SANTOS DE SIQUEIRA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-122/2004 - RECORRENTE: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-124/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: W. QUINTÃO FILHOS LTDA. - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-128/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: DISBOMBONS DISTRIBUIDORA DE BOMBONS LTDA. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-129/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: J. L. CONFECÇÕES LTDA. - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-130/2004 - RECORRENTE: MUSA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS:** **NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o senhor Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o próximo dia 07 de Maio às 9:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
PRESIDENTE

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

NILTON ALVES DA NÓBREGA
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro

OSIRIS DO ABIAHY
Assessor Jurídico

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

Recurso nº CRF- 043/2004

Acórdão nº 145/2004

Recorrente : MIGUEL FRANCELINO DE QUEIROZ
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL
Autuantes : ADRIANA MACEDO L. DE CARVALHO E
MARIA COELI FERREIRA RIBEIRO
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - Responsabilidade supletiva.

Quando o documento fiscal não indicar o valor do imposto, objeto da substituição tributária, o contribuinte substituído responde em caráter supletivo pelo recolhimento do imposto e penalidade correspondente. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, para manter inalterada a decisão exarada pela instância prima, que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2002.018027-04, lavrado em 14/03/2002, contra a empresa MIGUEL FRANCELINO DE QUEIROZ, inscrita no

CCICMS sob o nº 16.054.924-8, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao recolhimento do crédito tributário no importe de **R\$ 70.772,21** (setenta mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), sendo **R\$ 28.869,35** (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) de ICMS, por infração ao art. 390 com espeque no art. 391, § 7º, II, c/c o art. 408, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **R\$ 41.902,86** (quarenta e um mil, novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos) de multa por infração, conforme fixado no art. 82, V, alínea "c", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de abril de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, NILTON ALVES DA NÓBREGA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 046/2004

Acórdão nº 146/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : POSTO P. F. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : CRHISTIAN VILAR DE QUEIROS
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MERCADORIAS COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – Aquisições de mercadorias sem documentos fiscais.

Efetuada as devidas correções na instância singular e, não havendo elemento de prova para refutar o remanescente da autuação, consubstanciada está a correta decisão prolatada pela instância prima. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...


ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e, quanto ao mérito, por seu **desprovemento**, para manter inalterada a decisão recorrida que julgou **parcialmente procedente** o Auto de Infração nº 2003.000021052-84, lavrado em 26 de fevereiro de 2003, contra a empresa **POSTO P. F. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrição estadual nº 16.132.767-2, nos autos qualificada, fixando o crédito tributário no **quantum** de **R\$ 2.136,36** (dois mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo **R\$ 712,12** (setecentos e doze reais e doze centavos) de ICMS, por infringência ao art. 150 c/c arts. 390 e 391, § 7º, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 1.424,24** (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) de multa por infração, com fundamento no art. 82, V, "a" e "b", da Lei nº 6.379/96, **do qual deve ser deduzida a importância recolhida à Fazenda Estadual, com redução legal da penalidade, consoante DAR às fls. 59 e 77, ao tempo em que permanece cancelada, por indevido, o valor de R\$ 13.081,02 (treze mil, oitenta e um reais e dois centavos), sendo R\$ 4.360,34 de ICMS e R\$ 8.720,68 de multa**, lastreado nas razões expandidas.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de abril de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, NILTON ALVES DA NÓBREGA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 056/2004

Acórdão nº 147/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : ADRIANO VIEIRA
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : WANDERLINO VIEIRA FILHO
Relator : CONS. NILTON ALVES DA NÓBREGA

CONTA MERCADORIAS – Correção do crédito tributário lançado de ofício.

É de se reconhecer a procedência parcial de exigência formulada pelo Fisco, especificamente, quando o contribuinte não vem aos autos, no curso processual, refutar a acusação firmada no auto de infração e a instância singular faz a corrigenda de ofício objetivando a correta aplicação da lei. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e no mérito, pelo seu **desprovemento**, mantendo-se a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração nº 2002.000020209-63, de 12.02.2003, lavrado contra a empresa **ADRIANO VIEIRA**, CCICMS nº 16.121.821-0, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 31.057,65** (trinta e um mil, cinqüenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo **R\$ 10.352,55** (dez mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I e 160, I, com fulcro no art. 646, § 4º, II, todos do RICMS/PB, aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e **R\$ 20.705,10** (vinte mil, setecentos e cinco reais e dez centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

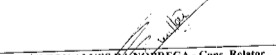
Ao tempo em que permanece cancelada a quantia de R\$ 1.101,60, sendo R\$ 367,20 de ICMS e R\$ 734,40 de multa por infração.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso I e IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de abril de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


NILTON ALVES DA NÓBREGA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 255/2002

Acórdão nº 148/2004

1ª Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
1ª Recorrida : SOMVITEC COM. REP. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
2ª Recorrente : SOMVITEC COM. REP. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
2ª Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

PEREMPÇÃO – Corrigenda "ex officio" do valor do crédito tributário.

Em se tratando de caso típico de perempção, mas havendo erro manifesto atinente ao valor do crédito tributário compulsoriamente lançado, impõe-se a respectiva corrigenda em

prol da própria credibilidade que a Justiça Fiscal deve preservar. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento dos recursos **HIERÁRQUICO** e **VOLUNTÁRIO**, por regulares, e quanto ao mérito, pelo **DESPROVIMENTO** de ambos, para manter inalterada a decisão exarada pela instância prima, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2000.03821-24, lavrado em 30/06/2000, contra a empresa **SOMVITEC COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.093.617-9, condenando-a ao recolhimento do **crédito tributário** no importe de **R\$ 17.963,04** (dezesete mil, novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos), sendo **R\$ 5.987,68** (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) de ICMS, por infringência ao art. 158, I, c/c o art. 160, I, com fulcro no parágrafo único do art. 646, todos do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **R\$ 11.975,36** (onze mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) de multa por infração com espeque no art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

Em tempo, **permanece cancelada, por indevida**, a quantia de **R\$ 3.223,56** (três mil, duzentos e vinte e três reais e cinqüenta e seis centavos), sendo **R\$ 1.074,52** (hum mil e setenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos) de ICMS e **R\$ 2.149,04** (dois mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos) de multa por infração.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de abril de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, NILTON ALVES DA NÓBREGA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO